



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009178/2025-26 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - DAVITA SEVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.CNPJ: 01.856.738/0001-18

Interessado: SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: 00100.089740/2025

Data da autuação: 20/05/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS -DAVITA SEVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.CNPJ: 01.856.738/0001-18

DaVita Serviços de Nefrologia Planalto LTDA.

SGAS Quadra 915 Lote 69-A e 70-A Salas: S1-122 a 130 Edificio Advance - Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-150

www.davita.com.br

**ANEXO II****CARTA PROPOSTA**

Razão Social: Davita Serviços de Nefrologia Planalto Ltda	CNPJ: 01.856.738/0001-18
Nome Fantasia: Davita Planalto	Inscrição estadual: 07.373.879/001-56
Endereço completo: SGAS QUADRA 915 SUL - EDIFÍCIO ADVANCE CONJUNTO N SALAS 122 A 126 CEP: 70.390-150	Telefone: (61) 3242-7034 E-mail: comercialbr@davita.com Sitio Institucional: www.davita.com
Área de atuação: Ambulatorial	Especificação so serviços e especialidade: <ul style="list-style-type: none"> • 10101012 – Consulta com Nefrologista • 10102019 – Visita Hospitalar (paciente internado) • 30909031 – Sessão de Hemodiálise Crônica - ambulatorial • 30909155 – HDF – Hemodiafiltração On-line (sessão) ambulatorial • 31008038 – Diálise Peritoneal ambulatorial continua mensal (APD) • 31008038 – Diálise Peritoneal Automatizada mensal (CAPD) • 30909139 – Sessão Hemodiálise Intermittente – HDI sessões até 4hs • 30909147 – Sessão Hemodiálise Prolongada/Sleed – Sessão até 12hs • 31008011 – Diálise Peritoneal Hospitalar – Por período de até 12hs • 30909023 – Sessão Hemodiafiltração contínua – CVVHDF por até 24hs • 30909090 - Plasmaferese
Representante Legal: Marienne Lago Rodrigues	CPF: 082.633.397-40
Responsável Técnico Nome: Rayanne Garrido Monteiro de Andrade Registro no Conselho de Classe: 25225 CRM-DF CPF: 042.822.571-30	Registro na especialidade: 22116 RG: 3009922



DaVita Serviços de Nefrologia Planalto LTDA.

SGAS Quadra 915 Lote 69-A e 70-A Salas: S1-122 a 130 Edifício
Advance - Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-150

www.davita.com.br

**1- RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO**

Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
Brenno Bosi V. Brandão	19110	054.328.366-61
Caroline Silva Pimenta	29526	027.282.261-21
Erick Igor Santana	19519	798.762.426-87
Fernanda Carreiro de Figueiredo	23391	026.315.701-62
Fernanda Sá	25918	009.829.753-84
Flávia Chaves Lacerda	25740	041.312.081-30
Joyce Elen Paresoto Rodrigues	19413	005.734.641-03
Juliana Alves da Silva	24731	018.253.251-89
Lucíola Nunes Barbosa	13193	623.544.343-91
Luis Eduardo Refatti Espadim	9713	709.239.730-87
Marcelo Pereira Lodonio	10184	635.181.474-04
Maria Vitória Carmo Penhavel	22291	037.290.091- 76
Rayanne Garrido Monteiro de Andrade	25225	042.822.571-30
Ricardo Freire Silva	20541	026.604.361-50



DaVita Serviços de Nefrologia Pacini Ltda

SGAS Quadra 915 Conjunto N Salas 023 a 037 S/N

Edifício Advance CEP: 70.390-150

www.davita.com.br**2. PONTOS DE ATENDIMENTO**

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidade
SGAS QUADRA 915 SUL - EDIFÍCIO ADVANCE CONJUNTO N SALAS 122 A 126	De segunda-feira à sábado de 07h às 21h	(61) 3242-7034	Nefrologia

3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

32 Máquinas para HDF - 30 Poltronas HD - 02 Camas - 76 Cadeiras - 39 Televisões - 18 Controles para TV
 01 Respirador portátil - 01 Desfibrilador - 01 Bomba para infusão - 06 Balas para oxigênio - 02 Macas - 01 Aspirador - 01 Carinho para emergência - 11 Mesas para instalação/curativo - 22 Mesas - 24 Computadores
 27 Condicionador de ar - 10 Suporte para descarpak - 06 Balanças - 53 Lixeiras 3 Geladeiras

4. DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: Santander	Agência: 3003	Conta corrente: 11000420-4
------------------	---------------	----------------------------



DaVita Serviços de Nefrologia Pacini Ltda
SGAS Quadra 915 Conjunto N Salas 023 a 037 S/N
Edifício Advance CEP: 70.390-150
www.davita.com.br



Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(x) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS. Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer. Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2024 são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília/DF, 15 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente.
Assinado por MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO (00283309740)
CPF: 08263330140
Data: 15/05/2025
Datahora da Assinatura: 00/00/2025 | 10:37:12 BRST
O: ICP-Brasil, OU: WebConferencia
C: C
Emissor: AC Carteira IFP
ICP-Brasil
D04884EFC5AC467

Marienne Melo de Lima Costa
CPF: 082.633.397-40
RG: 101082030 IFP



ANEXO VIII
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018)

1. O SENADO e o PROPONENTE/CONTRATADO se comprometem a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – tratados em razão da execução do presente Termo de Credenciamento, em estrita observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento de dados pessoais sem prévio consentimento do titular do dado, salvo nos casos decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento contratual.
2. O PROPONENTE/CONTRATADO declara ter ciência de todo o teor da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a cumprir referida legislação, visando, assim, proteger os dados pessoais que lhe forem repassados pelo SENADO, ou coletados diretamente do titular do dado, em razão da execução do presente contrato.
3. O SENADO e o PROPONENTE/CONTRATADO têm o dever de adotar todas as medidas de segurança, sejam elas de natureza técnica ou administrativa, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
4. É dever do PROPONENTE/CONTRATADO comunicar ao SENADO e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sobre qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, sempre que tais fatos possam gerar danos ao titular do dado, ao SENADO ou à Autoridade Nacional, mesmo nos casos em que houver dúvida sobre a ocorrência do dano, bem como adotar todas as demais providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.
5. O SENADO e o PROPONENTE/CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto do presente ajuste, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) a coleta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis para tratamento será realizada pelas partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, autenticidade e confidencialidade, com garantia do respeito à liberdade, à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, à imagem, e a todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais mantidos pelas partes;
 - b) o tratamento de todos e quaisquer dados pessoais dar-se-á de acordo com consentimento do titular, ou com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018, com especial destaque para as disposições contidas nos artigos 7º e 11, e desde que destinado a propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - c) nas hipóteses previstas no artigo 11, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer, independentemente de consentimento específico do titular dos dados, desde que o tratamento dos dados seja limitado às atividades necessárias à execução do presente contrato;
 - d) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do presente ajuste, os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
 - e) os dados obtidos pelo PROPONENTE/CONTRATADO em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos contratados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas; e



f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o PROPONENTE/CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SENADO, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do que for determinado pelo SENADO, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o PROPONENTE/CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

6. O PROPONENTE/CONTRATADO se obriga a dar conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações e condições acordadas no presente instrumento, inclusive no tocante às disposições da Lei nº 13.709/2018, cujos princípios e regras deverão ser incondicionalmente aplicados no tratamento dos dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução do presente ajuste.

7. O eventual acesso, pelo PROPONENTE/CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o PROPONENTE/CONTRATADO e para seus prepostos – que se presumem devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final. Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br 27

8. O PROPONENTE/CONTRATADO cooperará com o SENADO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na LGPD e nas Leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações e solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da demais autoridades públicas ou órgãos de controle e fiscalização.

9. O PROPONENTE/CONTRATADO em razão dos dados controlados pelo SENADO que, porventura, sejam com ele compartilhados em razão do presente ajuste, deverá informar em até 02 (dois) dias úteis ao SENADO quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito dos seus dados pessoais, abstendo-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto quando orientado pelo SENADO nesse sentido ou em conformidade com as prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

10. A critério do SENADO, o PROPONENTE/CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11. O SENADO será controlador dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários que forem transferidos ao PROPONENTE/CONTRATADO, em razão dos serviços objeto do presente ajuste, sendo responsável por tratar tais dados em conformidade com a LGPD e com as normas regulatórias aplicáveis e às quais esteja sujeito.

12. O PROPONENTE/CONTRATADO é operador dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que, porventura, sejam-lhe transferidos pelo SENADO em relação aos beneficiários dos serviços de saúde objeto do presente contrato e controladora dos dados pessoais e pessoais sensíveis seus de seus pacientes, sendo responsável por armazená-los em bancos de dados seguros, nas condições, nos formatos, nos prazos e em conformidade com as exigências da LGPD e com as condições de segurança dispostas na Resolução CFM nº 1.821/2007 ou por norma regulamentar que venha a substitui-la, comprometendo-se, desde já, a observar, também, os padrões técnicos que venham a ser estabelecidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. Eventuais responsabilidades das partes em razão de sinistros envolvendo uso inadequado de dados pessoais serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14. O tratamento de dados pessoais realizados pelas partes será considerado irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar em decorrência das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à espécie.

15. O SENADO e o PROPONENTE/CONTRATADO respondem solidariamente por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes da utilização inadequada dos dados pessoais obtidos e tratados em razão da execução do presente ajuste, exceto quando configurada as hipóteses de exclusão de responsabilidade previstas no art. 43 da Lei nº 13.709/2018, ou seja, quando ficar comprovado que a parte inocente não realizou o tratamento de dados pessoais que lhe é atribuído; que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhe é atribuído, não houve qualquer violação à legislação de proteção de dados; ou que o dano causado é decorrente de culpa exclusiva da outra parte ou de terceiros.



DaVita Serviços de Nefrologia Pacini Ltda

SGAS Quadra 915 Conjunto N Salas 023 a 037 S/N

Edifício Advance CEP: 70.390-150

www.davita.com.br**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(EMPREGADO MENOR)**

A Davita Serviços de Nefrologia Planalto, CNPJ nº 01.856.738/0001-18, estabelecida em SGAS QUADRA 915 SUL - EDIFÍCIO ADVANCE CONJUNTO N SALAS 122 A 126, Declara, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 15 de maio de 2025.

DocSigned by
Marienne Lago Rodrigues de Melo
Assinante: MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO-0808339740
CPF: 082.633.397-40
PIS: 101082030 IFP
Datahora da Assinatura: 05/05/2023 | 10:37:25 BRT
O ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: 0
Emissor: AC Certificado RFB GS
ICP-Brasil
094484FCAC4C7

Marienne Lago Rodrigues de Melo

CPF: 082.633.397-40

RG: 101082030 IFP



DaVita Serviços de Nefrologia Pacini Ltda

SGAS Quadra 915 Conjunto N Salas 023 a 037 S/N

Edifício Advance CEP: 70.390-150

www.davita.com.br**ANEXO IV
DECLAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º DA LEI Nº 14.133/2021**

A Davita Serviços de Nefrologia Planalto, CNPJ nº 01.856.738/0001-18, estabelecida em SGAS QUADRA 915 SUL - EDIFÍCIO ADVANCE CONJUNTO N SALAS 122 A 126, por intermédio do seu representante legal, Sra. Marienne Lago Rodrigues de Melo, portadora do RG nº 101082030, expedido por IFPRJ, e do CPF nº 082.633.397-40, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF, 15 de maio de 2025

-DocSigned by
Marienne Lago Rodrigues de Melo
Assinado por: MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO (0093339740)
CPF: 082.633.397-40
Papel: Presidente
Data da assinatura: 05/05/2025 | 10:37:37 BRT
O assinante: O Usuário
Clique para visualizar
Emissor: AC Gerente IFP

D00946FC54C467...

Marienne Lago Rodrigues de Melo
CPF: 082.633.397-40
RG: 101082030 IFP



DaVita Serviços de Nefrologia Pacini Ltda

SGAS Quadra 915 Conjunto N Salas 023 a 037 S/N

Edifício Advance CEP: 70.390-150

www.davita.com.br**ANEXO V****DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 63, INCISO IV LEI 14.133/2021**

A Davita Serviços de Nefrologia Planalto, CNPJ nº 01.856.738/0001-18, estabelecida em SGAS QUADRA 915 SUL - EDIFÍCIO ADVANCE CONJUNTO N SALAS 122 A 126, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 15 de maio de 2025.



Marienne Lago Rodrigues de Melo
CPF: 082.633.397-40
RG: 101082030 IFP



DaVita Serviços de Nefrologia Pacini Ltda
SGAS Quadra 915 Conjunto N Salas 023 a 037 S/N
Edifício Advance CEP: 70.390-150
www.davita.com.br



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A Davita Serviços de Nefrologia Planalto, CNPJ nº 01.856.738/0001-18, estabelecida em SGAS QUADRA 915 SUL - EDIFÍCIO ADVANCE CONJUNTO N SALAS 122 A 126, por intermédio do seu representante legal, Sra. Marienne Lago Rodrigues de Melo, portadora do RG nº 101082030, expedido por IFPRJ, e do CPF nº 082.633.397-40, DECLARA que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Proposta, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos. DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 15 de maio de 2025.



Marienne Lago Rodrigues de Melo
CPF: 082.633.397-40
RG: 101082030 IFP



DaVita Serviços de Nefrologia Pacini Ltda

SGAS Quadra 915 Conjunto N Salas 023 a 037 S/N

Edifício Advance CEP: 70.390-150

www.davita.com.br**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Davita Serviços de Nefrologia Planalto, CNPJ nº 01.856.738/0001-18, estabelecida em SGAS QUADRA 915 SUL - EDIFÍCIO ADVANCE CONJUNTO N SALAS 122 A 126, DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 15 de maio de 2025.

Marienne Lago Rodrigues de Melo
CPF: 082.633.397-40
RG: 101082030 IFP

-Signed by
Marienne Lago Rodrigues de Melo
Assinado por: MARIENNE LAIGO RODRIGUES DE MELO:08263339740
CPF: 082.633.397-40
Papel: Preenchido
Data da assinatura: 05/05/2025 | 10:58:13 BRT
C: IFP Brasil - OU: VisaConferencia
C: IFP
Emissor: AC Cartões IFP GS





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
1509	01.856.738/0001-18	15/08/2000	15/08/2025
Razão Social	Nome Fantasia		
DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA	DAVITA		
Endereço	Município / UF	CEP	
SGAS 915 S/N CONJ N SLS 119 A 130 SBS SL 328 E 330 - ASA	BRASÍLIA/DF	70390-150	
Diretor Técnico	Classificação		
25225 - RAYANNE GARRIDO MONTEIRO DE ANDRADE	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/08/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **b4f047caadda956724c226574563c5366eaf8af**

Emitida eletronicamente via internet em **31/01/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

10/04/2025 15:39:09

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**Endereço do Empreendimento:**

QUADRA SGAS 915, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70390-150, BRASILIA, CONJ N SALA 119/120/121/ 122/123/124/125/126/ 127/128/129/130 SUBSL 1 E SALA 330 E 328

Número de Registro:

53200861780

CNPJ:

01.856.738/0001-18

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

582,56

Área Total Edificação (m²):

6400,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Terça-Feira	07:00h às 19:00h
Quinta-feira	07:00h às 19:00h
Sexta-Feira	07:00h às 19:00h
Quarta-Feira	07:00h às 19:00h
Sábado	07:00h às 19:00h
Segunda-Feira	07:00h às 19:00h

Atividade Principal

- 8640-2/03 Servicos de dialise e nefrologia

Atividades Secundárias

- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código x1xIFx

Emissão do Documento

10/04/2025 15:39:09

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	11/07/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	19/09/2027
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	10/04/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	11/09/2026
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	11/09/2026

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	21/09/2028
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	21/09/2028

ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código x1xIFx

Emissão do Documento

10/04/2025 15:39:09

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código x1xIFx



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA**, nome fantasia **DAVITA**, registro nº **1509**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SGAS 915 S/N CONJ N SLS 119 A 130 SBS SL 328 E 330 - ASA SUL**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **RAYANNE GARRIDO MONTEIRO DE ANDRADE**, inscrito com o CRM nº **25225**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [91133ed72ee40e6de72c7f8c2766e7a63643c43f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **15/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

RAYANNE GARRIDO MONTEIRO DE
ANDRADE

CRM /UF
25225/DF

FILIAÇÃO

MARIA EDINEIDE MONTEIRO DE
ANDRADE
RONALDO GARRIDO DE ANDRADE

DATA DE INSCRIÇÃO 05/07/2018 **VIA**
01

Rayanne G. Monteiro de Andrade



ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
042.822.571-30

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3009922 / SSP-DF

TÍTULO DE ELEITOR
00022597512046

SEÇÃO
0420 ZONA
0013

DATA DE NASCIMENTO
31/05/1993

NATURALIDADE
Brasília-DF

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA-DF 13/07/2018
354214

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.





RAYANNE GARRIDO MONTEIRO DE ANDRADE

Brasileira, solteira, 31 anos
SQNW 302 Bloco D Apartamento 312- Noroeste DF
Contato: (61) 99830-0834
Email: rayannegarrido31@gmail.com

OBJETIVOS

Atuar na área de Nefrologia e Clínica Médica, em unidade de dialise (hemodialise e dialise peritoneal) e consultas ambulatoriais com foco no atendimento de pacientes portadores de Doença renal crônica, Glomerulopatias, hipertensão de difícil controle, cistos renais, cálculos renais e ITU de repetição.

FORMAÇÃO

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB
2018-Graduação em Medicina- aprovada em 3º lugar

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - HRT
2021- Residência em Clínica Médica

INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF
2023- Residência em Nefrologia, aprovada no IHBDF em 2º lugar

Formações interrompidas:

- 2011-2012: Graduação em Enfermagem na Universidade de Brasília - UNB
- 2011-2013: Graduação em Odontologia na Universidade Católica de Brasília- Bolsista PROUNI 100%

QUALIFICAÇÕES

>> TITULAÇÃO EM NEFROLOGIA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - SBN
2023- SBN

>> CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM NEFROPATOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO 2022- CEPRIM (CENTRO DE PESQUISA E RIM) - UFTM

>> CURSO DE FORMAÇÕES DE PRECEPTORES EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2022- 2023 - UFMA

>> ACLS – SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR
2018-Curso de emergências cardiovasculares da American Heart Association.

EXPERIÊNCIAS

- **Vínculo Atual- 2023 Hospital Brasília - Unidade Águas Claras**

Dra. Rayanne Garrido
Médica Nefrologista
CRM-PF 25225 / RQE 22116
CNS: 898002830618876

26/05/2025

II - Atendimento ambulatorial em Nefrologia

- Realizo atendimento ambulatorial em Nefrologia

 - **Vínculo Atual- 2023** Clínica de Hemodiálise Davita - Planalto (Antiga Renal Care). Realizo atendimento a pacientes portadores de DRC terminal em hemodiálise e diálise peritoneal.
 - **Vínculo Atual- 2022** Clínica de Hemodiálise Davita - Hospital Pacini (Asa Sul). Realizo atendimento a pacientes portadores de DRC terminal em hemodiálise.
 - **Vínculo Atual- 2018** Hospital Regional de Ceilândia Servidora da Secretaria de saúde desde 2018, realizando atendimento em urgência e emergência clínica (sala vermelha e enfermaria). *Desde 2022 atuo no hospital também como Orientadora dos residentes de Clínica Médica do programa de residência médica como Orientadora dos residentes de Clínica Médica da FEPECS/ ESCS (Escola superior de ciências da saúde).*
 - **Vínculo -2022 até 2023:** Clínica de Hemodiálise Davita - Unidade Taguatinga Realizo atendimento a pacientes portadores de DRC terminal em hemodiafiltração e hemodiálise intermitente.
 - **Vínculo -2022 até 2023:** Clínica Serena - Atendimento ambulatorial em Nefrologia

CARGOS DE CHEFIA

Vínculo atual- 2024: RT médica Davita Planalto

Vínculo atual- 2024: RT médica
Vínculo atual- 2023: RT médica substituta da Davita Pacini

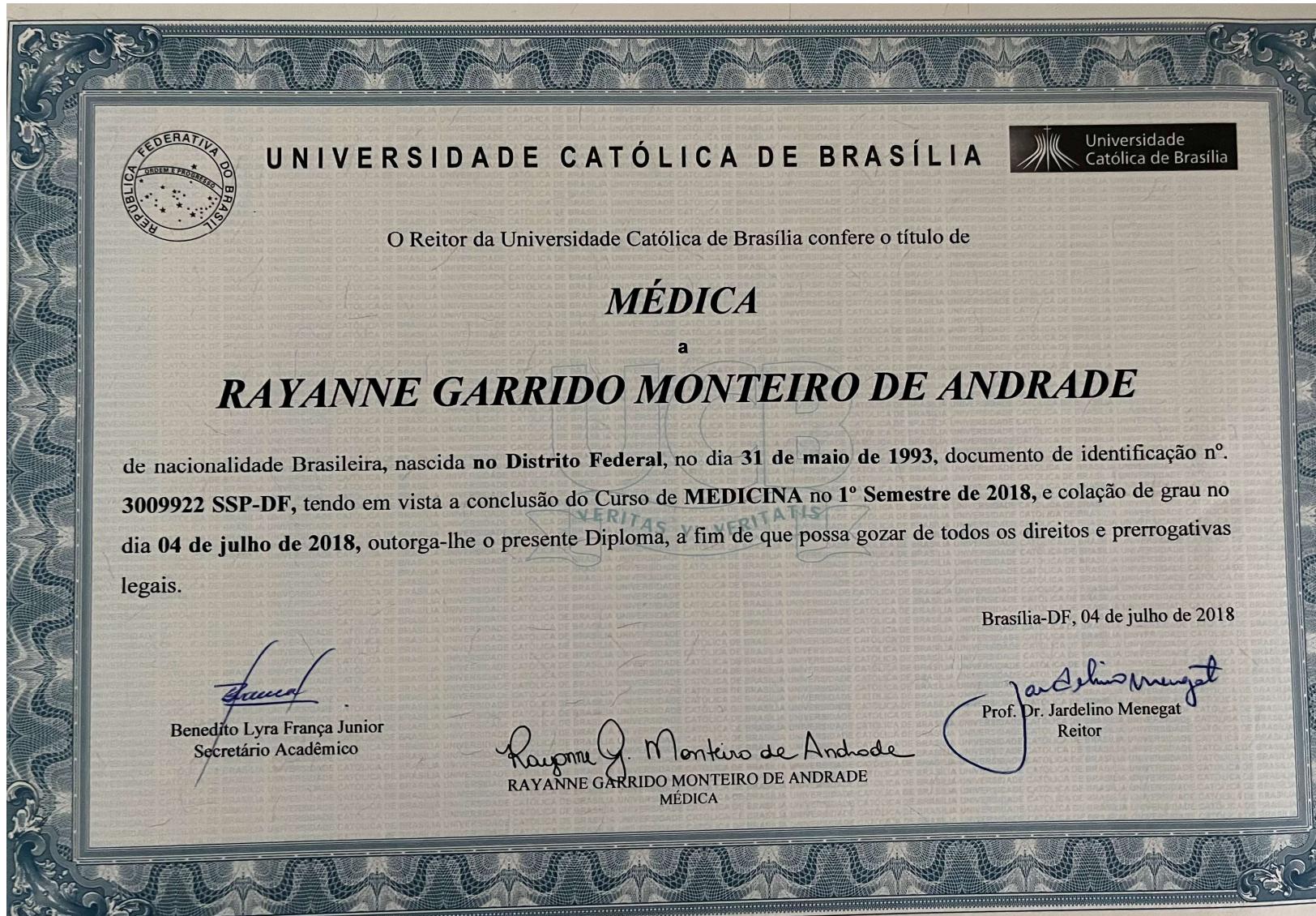
REALIZAÇÕES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS

>> 32 trabalhos publicados em congressos e 4 artigos científicos publicados, o último
em 2024 -vide: <https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do>

- 2022- Co orientadora da monografia de conclusão de curso da residência de clínica médica de Gabriela Maria Lucena Viana, com o trabalho intitulado: **PERFIL EPIDEMIOLÓGICO E CLÍNICO DOS PACIENTES COM COVID 19 ADMITIDOS EM UM HOSPITAL PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.** Monografia (CLINICA MÉDICA) - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
 - 2021- **Menção honrosa pela atuação médica durante a pandemia de COVID-19.** Menção honrosa ofertada pela secretaria de saúde (SES DF) - região de saúde Oeste, assinado por Dra Lucilene Maria Florêncio de Queiroz.
 - 2017-Melhor trabalho na categoria pesquisa, com o seguinte trabalho: "Perfil dos procedimentos do Centro Cirúrgico de um Hospital Regional do Distrito Federal., XII Congresso Médico-UCB.
 - 2017-Melhor trabalho na categoria revisão sistemática, com o trabalho intitulado: "Avaliação da Mortalidade precoce após o transplante hepático em um Hospital do Distrito Federal.", XII Congresso Médico-UCB.
 - 2015- Menção honrosa pela apresentação do trabalho: "Correção de aneurisma da raiz aórtica com implante de tubo valvulado (Bentall de Bono) via mini-esternotomia parcial superior.", Colégio Brasileiro de Cirurgiões.

Dra. Rayanne Garrido
Médica Nefrologista
CRM-DF 25225 / RQE 22116
CNS: 898002830618876

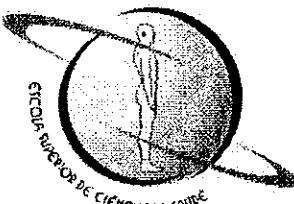
BRASÍLIA, 26/05/2025





UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB	
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 1.827, de 28 de dezembro de 1994, D.O.U. de 30/12/1994. Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 624 de 17 de maio de 2012; D.O.U. de 18 de maio de 2012. Credenciada pela Portaria Ministerial nº 4419, de 30/12/2004.	
Registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	
Registro nº 298	
Livro n.º GP020	Folha n.º: 100
Processo n.º 040718/2018	
Data do Registro: 04/07/2018	
Curso de Graduação em Medicina, Bacharelado, autorizado pela Portaria Ministerial nº 1.313, publicada no D.O.U de 06.07.2001. Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº. 36, D.O.U de 20.04.2012.	





ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CERTIFICADO

A Diretora da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS confere a

Rayanne Garrido Monteiro de Andrade

o Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em **Nefrologia** pela Comissão de Residência Médica Hospital de Base do Distrito Federal, no período de **01/03/2021 a 28/02/2023**, com carga horária de **5760 horas**, de acordo com a Lei nº 6.932/1981, publicada no DOU, seção 1 em 09/07/1981.

Drº. Rogério Nobrega R. Pereira
Coordenador da COREME - HBDF
Matr: 140.543

Rogério Nóbrega Rodrigues Pereira
Comissão de Residência Médica
Coordenador(a)

Residente

Brasília, 14 de abril de 2023.

Marta David Rocha de Moura
Escola Superior de Ciências da Saúde
Diretora Geral



CRM nº 25225

UF: DF

CPF: 042.822.571-30

Parecer Comissão Nacional de Residência Médica/MEC nº 937/2019

Programa de Residência Médica aprovado em: 31/10/2019

Processo CNRM/SESU/MEC nº: 2016 - 881

Certificado nº: 431386

Atos Regulatórios

Lei nº 9.394/1996 – Institui os Cursos de Pós-Graduação

Portaria nº 391 SEE/DF de 11/12/2018- DODF nº 237 – Recredencia a Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS

Lei nº 6.932/1981, publicada no D.O.U., Seção I, em 09/07/1981.

Portaria nº 493, de 08/07/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, Anexo I – Regulamenta os Programas de Residência Médica da ESCS (Instituição Formadora) e da SES/DP (Instituição Executora).

Processo SEI nº 00064-00003219/2018-71

IES/ESCS/SAA	ESCS
Livro nº	02 - Especialização
Página nº	077
Registro nº	0548
Responsável	0.274.247-0





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. RAYANNE GARRIDO MONTEIRO DE ANDRADE** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 25225, desde 05/07/2018, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **NEFROLOGIA - RQE Nº 22116, CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 20397.**

Brasília, 08 de abril de 2025

Certidão emitida no dia 08 de abril de 2025. Válida até o dia 05 de outubro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **AJJ9NW**.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 133/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 23 de maio de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.** – CNPJ **01.856.738/0001-18**, conforme disposto nos **itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a)** As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social consolidado (**Anexo 2, p. 8-13**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2**), na documentação comprobatória de designação da Administradora não-sócia da companhia, na qualidade de Diretora-Presidente (**Anexo 2, p. 9**) e na Carteira Nacional de Habilitação – CNH da Senhora MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO (documento que a identifica como Administradora Presidente da instituição), presente no **Anexo 2, p. 32**.
- b)** A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (**Anexo 3, p. 3**): RFB/PGFN com validade até **22/09/2025**; FGTS com validade até **04/06/2025**; trabalhista com validade até **20/09/2025**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **01/07/2025**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 23/05/2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 22/05/2025 (Anexo 3, p. 4)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta : a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 5**

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 6**
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até **19/06/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 7**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens **2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
 SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
 Chefe do SEECON, em exercício – Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

À SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



Alexandre Bastos de Melo

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: terça-feira, 20 de maio de 2025 14:53
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Alexandre Bastos de Melo; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Viviane Schunemann; Matheus Ferraz Martins; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes
Assunto: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO-DAVITA SEVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.CNPJ: 01.856.738/0001-18.
Anexos: 8 -DaVita Planalto - 17ª ACS_compressed.pdf; 9 -DaVita_poa - Holding e Unidades - Administração (15mar24).pdf; 10 -CNH Marienne Melo v. 07_04_2032.pdf; 11 -CNPJ.pdf; 12 -DIF.pdf; 13-GDF.pdf; 14-CNDT .pdf; 15 - CERTIDÃO FGTS.pdf; 16 -Consulta Regularidade do Empregador.pdf; 17-falencia.pdf; ANEXO II -CARTA PROPOSTA.pdf

Prezados, boa tarde.

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: DAVITA SEVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA
 CNPJ: 01.856.738/0001-18.

Obs.: nesse processo não encaminhamos o NUP da carta-proposta, pois, estamos aguardando a devolutiva por parte do prestador de alguns documentos pendentes.

Porém, segue anexo a carta-proposta para fins de consultas, caso seja necessário.

At.te
Maria Fontenele
 Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
 Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL
 Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25
credenciamentosis@senado.leg.br





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53200861780 2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFP2400025988

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	206	1		PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Março 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2517604 em 20/03/2024 da Empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA., CNPJ 01856738000118
proto DFP2400025988 - 12/03/2024. Autenticação: D404E98DDA8B245CA37EF4FD2C238E88880D16C. Luciana Stefane de Almeida
io - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.754-3 e o código de
inça qUCo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Luciana ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5CFBE007006C11A5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.754-3	DFP2400025988	19/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
082.633.397-40	MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO	19/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



**17^a ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA.**

CNPJ/MF nº 01.856.738/0001-18
NIRE 5320086178-0

Pelo presente instrumento particular:

- I. MDPS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.341.806/0001-84, com sede social na Quadra SGAS 915 Conjunto N, Sala S1-121, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-150, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320294438-1, neste ato representada por sua administradora, Sra. **DIONE APARECIDA GUIMARÃES LIMA ROCHA RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade nº 362.143, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.648.121-87, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS QI 27 Conjunto 19 casa 06, Lago Sul, CEP 71675-190,

única sócia da **RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA.**, sociedade empresária limitada constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.856.738/0001-18, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53200861780 com sede social no SGAS Quadra 915, S/N, Conjunto N, Salas 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 – 1º Subsolo e Salas 328 e 330, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-150 (“Sociedade”), resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

1. Considerando o Contrato de Compra e Venda de Quotas celebrado entre, de um lado, **MDPS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, e, do outro, **DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**, a sócia única, retirando-se da Sociedade, decide aprovar a cessão e transferência a título oneroso da totalidade das quotas da Sociedade, totalizando 54.200.000 (cinquenta e quatro milhões e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, à **DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**
2. Admite-se na Sociedade na qualidade de sócia, portanto, a **DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada constituída e estabelecida de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.097.104/0001-61, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andares, salas 504, 601, 602, 603 e 604, Condomínio Office Park Center, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato, representada por sua diretora, Sra. **Marienne Lago Rodrigues De Melo**, brasileira,

divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.633.397-40, portadora da carteira de identidade nº 10108203-0 IFP/RJ, com endereço profissional à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andares, salas 504, 601, 602, 603 e 604, Condomínio Office Park Center, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, conforme instrumento de mandato ora anexo (“DVB”),

3. De acordo com a deliberação 10 abaixo, a sócia única decide reformar integralmente o Contrato Social da Sociedade, de forma que as alterações a seguir já contemplam a nova numeração do referido contrato, devidamente reformado e consolidado.
4. Assim, a sócia única aprova a alteração da redação da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Cláusula 5ª *O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 54.200.000,00 (cinquenta e quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 54.200.000 (cinquenta e quatro milhões e duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo todas de titularidade da sócia única DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.”*

5. A sócia única aceita a renúncia do Sr. **Mário Ernesto Rodrigues**, acima qualificado, de seu cargo de Administrador da Sociedade, nos termos da carta de renúncia recebida pela Sociedade nesta data, cuja cópia fica arquivada na sede da Sociedade. O Sr. **Mário** outorga à Sociedade a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação aos atos de administração, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a qualquer título.
6. A sócia única aceita a renúncia da Sra. **Dione Aparecida Guimarães Lima Rocha Rodrigues**, acima qualificada, de seu cargo de Administradora da Sociedade, nos termos da carta de renúncia recebida pela Sociedade nesta data, cuja cópia fica arquivada na sede da Sociedade. A Sra. **Dione** outorga à Sociedade a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação aos atos de administração, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a qualquer título.
7. Ato contínuo, a sócia única decide nomear a Sra. **Marienne Lago Rodrigues De Melo**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.633.397-40, portadora da carteira de identidade nº 10108203-0 IFP/RJ, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na mesma cidade, à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andares, salas 504, 601, 602, 603 e 604, Condomínio Office Park Center, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, para o cargo de administradora da Sociedade, sob a designação de **Diretora Presidente**, que passará a ocupar a partir do dia 8 de novembro de 2023, possuindo todos os poderes de administração e representação da Sociedade perante terceiros, judicial e extrajudicialmente. A nova administradora será investida em seu cargo, tendo declarado, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da

Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8. Tendo em vista as deliberações acima, a Cláusula 6ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 6ª A Sociedade será administrada até o dia 8 de novembro de 2023 pelos Srs. **MÁRIO ERNESTO RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 5413, expedida pelo CRM/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.014.777-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS QI 27 Conjunto 19, casa 06, Lago Sul, CEP 71675-190; e **DIONE APARECIDA GUIMARÃES LIMA ROCHA RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade nº 362.143, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.648.121-87, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS QI 27 Conjunto 19 casa 06, Lago Sul, CEP 71675-190. A partir do dia 8 de novembro de 2023, a Sociedade passará a ser administrada pela administradora não-sócia **Marienne Lago Rodrigues De Melo**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.633.397-40, portadora da carteira de identidade nº 10108203-0 IFP/RJ, com endereço profissional na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andares, salas 504, 601, 602, 603 e 604, Condomínio Office Park Center, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que ocupará o cargo de **Diretora Presidente**. A Diretora Presidente, no exercício de suas atividades, deverá observar as prescrições legais, as disposições deste contrato social, bem como as deliberações da sócia única.

Parágrafo 1º. Caberá exclusivamente à Diretora Presidente: (i) a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente; (ii) a prática de todas as operações e atividades financeiras da Sociedade até o montante, no agregado, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o Parágrafo 5º da presente Cláusula, dependendo as operações superiores da aprovação prévia e expressa da sócia única; e (iii) a prática de todos os atos compreendidos no objeto social, exceto aqueles relacionados à responsabilização técnica da Sociedade perante as autoridades reguladoras competentes; sempre no interesse da Sociedade, sendo vedado, de acordo com o artigo 1.064 do Código Civil, o uso da denominação social, ou da firma, em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo 2º. A Diretora Presidente não fará jus a qualquer tipo de remuneração por parte da Sociedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade não será responsável pelos atos da Diretora Presidente quando praticados em desacordo com a lei ou com este contrato social.

Parágrafo 4º. Decide a sócia única em manter a Diretora Presidente livre e indene de qualquer responsabilidade que lhe seja imputada em razão do exercício regular de suas atribuições enquanto Diretora Presidente, na forma da lei e em respeito às disposições contidas neste contrato social, exceto em caso de culpa ou dolo ou, ainda, em caso de descumprimento de quaisquer das suas obrigações legais na qualidade de Diretora Presidente. Do mesmo modo, a sócia única também se responsabiliza em indenizá-la e ressarcir-la por quaisquer prejuízos, despesas, custos, bloqueios de contas bancárias que lhe sejam causados e/ou condenações de qualquer espécie que lhe sejam impostas em razão de obrigações e/ou deveres que sejam de responsabilidade da Sociedade e/ou de sua sócia única.

Parágrafo 5º. Qualquer dos seguintes atos para aprovação de operações financeiras da Sociedade deverão ser assinados, em conjunto, (a) pela Diretora Presidente e 1 (um) Vice-Presidente da DaVita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda., ou, (b) por 1 (um) Vice-Presidente e o Diretor Financeiro da DaVita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda., para: (i) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e poupança; (ii) assinar proposta e contrato de abertura de conta corrente e de poupança; (iii) assinar pedido de encerramento de conta corrente e de poupança; (iv) autorizar cobrança; (v) autorizar débito e conta relativo a operações de crédito; (vi) autorizar débitos e transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico; (vii) efetuar resgates e/ou aplicações financeiras; (viii) efetuar saques em contas correntes e de poupança; (ix) cadastrar, alterar e desbloquear senhas; (x) cancelar e baixar cheques; (xi) emitir, endossar e avalizar cheques; (xii) fechar operações de derivativos; (xiii) liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; (xiv) movimentar conta corrente com cartão eletrônico; (xv) receber, passar recibo e dar quitação; (xvi) requisitar cartão eletrônico; (xvii) requisitar talonários de cheques; (xviii) retirar cheques devolvidos; (xix) solicitar saldos e extratos de contas correntes, de poupança, de investimentos e de operações de crédito; (xx) sustar/contraordenar cheques; (xxi) utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas; (xxii) consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; (xxiii) criar e excluir acessos de internet banking; e (xxiv) cancelar e quitar empréstimos, seguros, fianças e outros serviços bancários.”

9. Resta aprovada a alteração da denominação social da Sociedade para **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.**, que adotará o nome fantasia “**DAVITA**”. Sendo assim, passará a vigorar a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

“Cláusula 1ª A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.** (“Sociedade”), adotando o nome fantasia “**DAVITA**”. A Sociedade é regida pelas disposições do presente Contrato Social, pelo Artigo 1.052 do Código Civil e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei nº 6.404/1976 e posteriores alterações.”

10. Por fim, a sócia única da Sociedade decide renovar e consolidar a redação das demais cláusulas do

Contrato Social da Sociedade para melhor adequá-lo às atividades sociais, bem como aprimorá-lo às regras de governança e funcionamento da Sociedade, atribuindo-lhe nova redação consolidada como segue abaixo:



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
cô registro sob o nº 2517604 em 20/03/2024 da Empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA., CNPJ 01856738000118
ocolo DFP2400025988 - 12/03/2024. Autenticação: D404E98DDA8B245CA37EF4FD2C238E88880D16C. Luciana Stefane de Almeida
io - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.754-3 e o código de
inça qUCo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Luciana

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5CFBE007006C11A5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**"Contrato Social da
DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA."**

CNPJ/MF nº 01.856.738/0001-18
NIRE 5320086178-0

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.** (“Sociedade”), adotando o nome fantasia “**DAVITA**”. A Sociedade é regida pelas disposições do presente Contrato Social, pelo Artigo 1.052 do Código Civil e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei nº 6.404/1976 e posteriores alterações.

SEDE

Cláusula 2ª A Sociedade tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SGAS Quadra 915, S/N, Conjunto N, Salas 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 – 1º Subsolo e Salas 330 e 328, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.390-150.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar escritórios, agências e filiais no Brasil ou no exterior, mediante alteração contratual ou instrumento particular de resolução da sócia única.

DURAÇÃO

Cláusula 3ª A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª A Sociedade tem por objeto social a prestação Serviços de diálise e nefrologia e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 54.200.000,00 (cinquenta e quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 54.200.000 (cinquenta e quatro milhões e duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo todas de titularidade da sócia única **DaVita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda.**

Parágrafo 1º. A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, limitada ao valor total



do capital social.

Parágrafo 2º. Cada quota é indivisível salvo para efeito de transferência. As quotas da Sociedade podem ser transferidas, cedidas ou alienadas, por qualquer meio legal, total ou parcialmente à terceiros.

Parágrafo 3º. As deliberações sociais sobre as matérias indicadas na lei e neste Contrato Social como sendo de competência dos sócios, serão tomadas pela sócia única.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª A Sociedade será administrada até o dia 8 de novembro de 2023 pelos Srs. **MÁRIO ERNESTO RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 5413, expedida pelo CRM/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.014.777-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS QI 27 Conjunto 19, casa 06, Lago Sul, CEP 71675-190; e **DIONE APARECIDA GUIMARÃES LIMA ROCHA RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade nº 362.143, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.648.121-87, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS QI 27 Conjunto 19 casa 06, Lago Sul, CEP 71675-190. A partir do dia 8 de novembro de 2023, a Sociedade passará a ser administrada pela administradora não-sócia **Marienne Lago Rodrigues De Melo**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.633.397-40, portadora da carteira de identidade nº 10108203-0 IFP/RJ, com endereço profissional na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andares, salas 504, 601, 602, 603 e 604, Condomínio Office Park Center, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que ocupará o cargo de **Diretora Presidente**. A Diretora Presidente, no exercício de suas atividades, deverá observar as prescrições legais, as disposições deste contrato social, bem como as deliberações da sócia única.

Parágrafo 1º. Caberá exclusivamente à Diretora Presidente: (i) a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente; (ii) a prática de todas as operações e atividades financeiras da Sociedade até o montante, no agregado, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o Parágrafo 5º da presente Cláusula, dependendo as operações superiores da aprovação prévia e expressa da sócia única; e (iii) a prática de todos os atos compreendidos no objeto social, exceto àqueles relacionados à responsabilização técnica da Sociedade perante as autoridades reguladoras competentes; sempre no interesse da Sociedade, sendo vedado, de acordo com o artigo 1.064 do Código Civil, o uso da denominação social, ou da firma, em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo 2º. A Diretora Presidente não fará jus a qualquer tipo de remuneração por parte da Sociedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade não será responsável pelos atos da Diretora Presidente quando praticados em desacordo com a lei ou com este contrato social.

Parágrafo 4º. Decide a sócia única em manter a Diretora Presidente livre e indene de qualquer responsabilidade que lhe seja imputada em razão do exercício regular de suas atribuições enquanto Diretora Presidente, na forma da lei e em respeito às disposições contidas neste contrato social, exceto em caso de culpa ou dolo ou, ainda, em caso de descumprimento de quaisquer das suas obrigações legais na qualidade de Diretora Presidente. Do mesmo modo, a sócia única também se responsabiliza em indenizá-la e resarcir-la por quaisquer prejuízos, despesas, custos, bloqueios de contas bancárias que lhe sejam causados e/ou condenações de qualquer espécie que lhe sejam impostas em razão de obrigações e/ou deveres que sejam de responsabilidade da Sociedade e/ou de sua sócia única.

Parágrafo 5º. Qualquer dos seguintes atos para aprovação de operações financeiras da Sociedade, deverão ser assinados, em conjunto, (a) pela Diretora Presidente e 1 (um) Vice-Presidente da DaVita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda., ou, (b) por 1 (um) Vice-Presidente e o Diretor Financeiro da DaVita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda., para: (i) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e poupança; (ii) assinar proposta e contrato de abertura de conta corrente e de poupança; (iii) assinar pedido de encerramento de conta corrente e de poupança; (iv) autorizar cobrança; (v) autorizar débito e conta relativo a operações de crédito; (vi) autorizar débitos e transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico; (vii) efetuar resgates e/ou aplicações financeiras; (viii) efetuar saques em contas correntes e de poupança; (ix) cadastrar, alterar e desbloquear senhas; (x) cancelar e baixar cheques; (xi) emitir, endossar e avalizar cheques; (xii) fechar operações de derivativos; (xiii) liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; (xiv) movimentar conta corrente com cartão eletrônico; (xv) receber, passar recibo e dar quitação; (xvi) requisitar cartão eletrônico; (xvii) requisitar talonários de cheques; (xviii) retirar cheques devolvidos; (xix) solicitar saldos e extratos de contas correntes, de poupança, de investimentos e de operações de crédito; (xx) sustar/contraordenar cheques; (xxi) utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas; (xxii) consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; (xxiii) criar e excluir acessos de internet banking; e (xxiv) cancelar e quitar empréstimos, seguros, fianças e outros serviços bancários.

DELIBERAÇÕES DA SÓCIA ÚNICA

Cláusula 7ª Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia única poderá ser tida como validamente tomada se expressa mediante instrumento escrito, por ela firmado, podendo ser representada por qualquer terceiro devidamente nomeado, mediante outorga de procuração, com

especificação dos atos autorizados, devendo a referida procuração ser levada a registro juntamente com o instrumento.

OUTORGА DE PODERES

Cláusula 8^a A Diretora Presidente da Sociedade ou a sócia única da Sociedade poderão indicar mandatários, nos limites previstos neste Contrato Social, especificando, no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar, bem como a validade do documento, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto nos casos de procuração ad judicia, que poderá ser por tempo indeterminado até que a sócia decida pela revogação, alteração ou restrição dos poderes outorgados.

Parágrafo Único. A Sociedade somente poderá indicar mandatários, nos limites previstos neste Contrato Social, para as operações financeiras do Parágrafo 5º da Cláusula 6^a, mediante a assinatura, em conjunto: (a) da Diretora Presidente e 1 (um) Vice-Presidente da Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda., ou, (b) de 1 (um) Vice-Presidente da Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda. e o Diretor Financeiro da Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda..

CONSELHO FISCAL

Cláusula 9^a A sócia única poderá, mediante alteração do Contrato Social, criar um conselho fiscal, que terá as atribuições determinadas pela mesma e pela lei.

ANO FISCAL, BALANCO E LUCROS

Cláusula 10 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a Diretora Presidente prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. A sócia única decidirá então sobre a destinação dos lucros e perdas com base nesses balanços.

Parágrafo Único - A critério da sócia única, poderão ser levantados balancetes intermediários semestrais ou trimestrais e distribuídos antecipadamente os lucros então apurados, respeitadas as disposições legais e as contidas neste Contrato Social.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 11 A Sociedade se dissolve de pleno direito por deliberação da sócia única ou declaração de falência da Sociedade.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 12 Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia única. A aprovação da sócia única também será necessária, além de outras matérias indicadas na lei e neste Contrato Social, para a deliberação sobre a incorporação e a fusão da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 13 No caso de liquidação da Sociedade, as normas aplicáveis do Código Civil deverão ser observadas.

LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

Cláusula 14 Esta Sociedade rege-se pelas determinações legais do Código Civil e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - A sócia única decide pela regência supletiva das normas da sociedade anônima, dentre as quais a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

FORO

Cláusula 15 Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada na interpretação e/ou aplicação deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Diretora Presidente, Sra. **MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, na forma do artigo 1.011, §1º, do Código Civil.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em via única digital, na presença de 2 (duas) testemunhas, todas as assinaturas tendo sido apostas mediante os respectivos dispositivos de certificação digital.



Brasília, 1º de novembro de 2023.

p.p. **MDPS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**

Marienne Melo De Lima Costa
Procuradora

DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.

Marienne Melo De Lima Costa
Diretora

MARIENNE MELO DE LIMA COSTA

Diretora Presidente Eleita

Testemunhas:

1) **LÍVIA SOUSA BORGES LEAL**
ID 202.222 OAB/RJ
CPF/MF 125.001.187-62

2) **GARDENIA OLIVEIRA CARVALHO E FREIRE**
RG: 2.864.761 SSP/DF
CPF/MF: 034.284.551-93

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 2517604 em 20/03/2024 da Empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA., CNPJ 01856738000118
número DFP2400025988 - 12/03/2024. Autenticação: D404E98DDA8B245CA37EF4FD2C238E88880D16C. Luciana Stefane de Almeida
- Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.754-3 e o código de
verificação qUCo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5CFBE007006C11A5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.754-3	DFP2400025988	19/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
034.284.551-93	GARDENIA OLIVEIRA CARVALHO E FREIRE	20/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

125.001.187-62	Lívia Sousa Borges Leal	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

082.633.397-40	MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



PROCURAÇÃO

MDPS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.341.806/0001-84, com sede social na Quadra SGAS 915 Conjunto N, Sala S1-121, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-150, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320294438-1 ("Outorgante"), neste ato representada por seus administradores, Srs. **MÁRIO ERNESTO RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 5413, expedida pelo CRM/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.014.777-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS QI 27 Conjunto 19, casa 06, Lago Sul, CEP 71675-190; e **DIONE APARECIDA GUIMARÃES LIMA ROCHA RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade nº 362.143, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.648.121-87, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS QI 27 Conjunto 19 casa 06, Lago Sul, CEP 71675-190, nomeia e constitua, neste ato, como seus bastantes procuradores, o Sr. **Bruno Santos Haddad**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 99283350-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 898.865.186-34, e a Sra. **Marienne Melo De Lima Costa**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 112.549 OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.633.397-40, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na mesma cidade, à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andares, salas 504, 601, 602, 603 e 604, Condomínio Office Park Center, Jacarepaguá, CEP 22.775-022 ("Outorgados"), com os poderes a seguir:

- (a) ceder e transferir as Quotas, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas da **RENAL CARE - PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.856.738/0001-18, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SGAS Quadra 915, S/N, Conjunto N, Salas 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 – 1º Subsolo e Salas 330 e 328, Asa Sul, CEP 70.390-150 ("Contrato de Compra e Venda"), celebrado entre a Outorgante, **DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.** ("DaVita"), representada, no referido Contrato de Compra e Venda, pelo Primeiro Outorgado, podendo os Outorgados praticarem todo e qualquer ato para a efetiva cessão e transferência das Quotas em favor da DaVita, inclusive aqueles para (i) assinar documentos razoavelmente necessários, única e exclusivamente, para a cessão e transferência definitiva da titularidade das Quotas e (ii) representar os Outorgantes perante a Secretaria da Receita Federal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autoridades pública e autarquias do Município de Brasília e/ou no Distrito Federal; o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS na Caixa Econômica Federal e a Junta Comercial competente, bem como qualquer outra autoridade pública brasileira quando necessário, única e exclusivamente, para a consecução do objeto do Contrato de Compra e Venda, que é, exclusivamente, a cessão e transferência definitiva de titularidade das Quotas à DaVita;
- (b) enquanto em vigor o Contrato de Compra e Venda, executar qualquer ato e assinar e entregar qualquer instrumento necessário para a consecução do objeto do Contrato de Compra e Venda, que é, exclusivamente, a cessão e transferência definitiva da titularidade das Quotas à DaVita;
- (c) substabelecer os poderes ora outorgados a qualquer terceiro com reserva de iguais.

Este documento foi assinado digitalmente por Mario Ernesto Rodrigues e Dione Aparecida Guimaraes Lima Rocha Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A4DD-97F0-CD49-632B.

Este documento foi assinado digitalmente por Mario Ernesto Rodrigues e Dione Aparecida Guimaraes Lima Rocha Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A4DD-97F0-CD49-632B.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 2517604 em 20/03/2024 da Empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA., CNPJ 01856738000118
número DFP2400025988 - 12/03/2024. Autenticação: D404E98DDA8B245CA37EF4FD2C238E88880D16C. Luciana Stefane de Almeida
- Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.754-3 e o código de
verificação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5CFBE007006C11A5.

Os termos em letras maiúsculas empregados, mas não definidos no presente, terão o significado atribuído a esses termos no Contrato de Compra e Venda. Os poderes ora outorgados são em acréscimo às obrigações dos Outorgantes no Contrato de Compra e Venda e não cancelam nem revogam nenhuma dessas obrigações.

Este mandato de procura é outorgado como uma condição ao Contrato de Compra e Venda e como um meio de cumprir as obrigações ali dispostas, de acordo com o Artigo 684 e o parágrafo único do Artigo 686 do Código Civil Brasileiro, e será válido e permanecerá em vigor até a extinção do Contrato de Compra e Venda de acordo com seus termos.

Brasília, 1º de novembro de 2023.

p. MDPS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

Mário Ernesto Rodrigues / Dione Aparecida Guimaraes Lima Rocha Rodrigues
Administradores

Este documento foi assinado digitalmente por Mario Ernesto Rodrigues e Dione Aparecida Guimaraes Lima Rocha Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A4DD-97F0-CD49-632B.

Este documento foi assinado digitalmente por Mario Ernesto Rodrigues e Dione Aparecida Guimaraes Lima Rocha Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código A4DD-97F0-CD49-632B.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2517604 em 20/03/2024 da Empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA., CNPJ 01856738000118
oculo DFP2400025988 - 12/03/2024. Autenticação: D404E98DDA8B245CA37EF4FD2C238E88880D16C. Luciana Stefane de Almeida
io - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.754-3 e o código de
inça qUCo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Luciana

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5CFBE007006C11A5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A4DD-97F0-CD49-632B> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A4DD-97F0-CD49-632B



Hash do Documento

AE9DFB9594B320D6835D1640A30922ACCE4B47136E711D1817D6D8589F41DC18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2023 é(são) :

MÁRIO ERNESTO RODRIGUES (Signatário) - 236.014.777-34

em 08/11/2023 15:37 UTC-03:00

Nome no certificado: Mario Ernesto Rodrigues

Tipo: Certificado Digital

DIONE APARECIDA GUIMARÃES LIMA ROCHA RODRIGUES

(Signatário) - 214.648.121-87 em 08/11/2023 15:25 UTC-03:00

Nome no certificado: Dione Aparecida Guimaraes Lima Rocha

Rodrigues

Tipo: Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.754-3	DFP2400025988	19/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
082.633.397-40	MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO	19/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA., de CNPJ 01.856.738/0001-18 e protocolado sob o número 24/021.754-3 em 12/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2517604, em 20/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.633.397-40	MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.633.397-40	MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
125.001.187-62	Lívia Sousa Borges Leal	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
034.284.551-93	GARDENIA OLIVEIRA CARVALHO E FREIRE	20/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.633.397-40	MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/03/2024



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2024, às 10:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/021.754-3.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 o registro sob o nº 2517604 em 20/03/2024 da Empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA., CNPJ 01856738000118
 ocolo DFP2400025988 - 12/03/2024. Autenticação: D404E98DDA8B245CA37EF4FD2C238E88880D16C. Luciana Stefane de Almeida
 io - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.754-3 e o código de
 inça qUCo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Luciana  ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5CFBE007006C11A5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

Brasília, quarta-feira, 20 de março de 2024

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Este documento é autenticado digitalmente. O código de verificação é DFP2400025988 - 12/03/2024. Autenticação: D404E98DDA8B245CA37EF4FD2C238E88880D16C. Luciana Stefane de Almeida - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.754-3 e o código de verificação: 5CFBE007006C11A5.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5CFBE007006C11A5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





Procuração

Outorgantes

DaVita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.097.104/0001-61, sediada na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andar, salas 504, 601, 602, 603 e 604, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-022, e as filiais: “**DaVita Botafogo**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0003-23, sito à Rua Dona Mariana, 166, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22280-020; “**DaVita São Bernardo do Campo**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0004-04, sito à Avenida Imperatriz Leopoldina, 484, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09770-272; “**DaVita João Dias**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0005-95, sito à Rua Bragança Paulista, 718 e 734, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04727-001; “**DaVita Penha**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0006-76, sito à Rua Major Ângelo Zanchi, 725, Penha da França, São Paulo/SP, CEP 03633-000; “**DaVita Perdizes**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0007-57, sito à Avenida Francisco Matarazzo, 981, 989 e 993, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-350; “**DaVita Niterói**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0008-38, sito à Rua Martins Torres, 214-parte, Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP 24240-705; “**DaVita CAV**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0009-19, sito à Avenida Doutora Ruth Cardoso, 6917, 1º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-000; “**DaVita Londrina**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0010-52, sito à Avenida Duque de Caxias, 1371, Jardim Petrópolis, Londrina/PR, CEP 86015-000; “**DaVita Rolândia**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0011-33, sito à Rua Martin Friedrich Mewes, 101, Roland Garden, Rolândia/PR, CEP 86601-510; “**DaVita Arapongas**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0012-14, sito à Rua Anu Branco, 39, Jardim Portal das Flores, Arapongas/PR, CEP 86.701-530; “**DaVita Santos**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0013-03, sito à Av. Dr. Bernardino de Campos, 47, parte, Vila Belmiro, Santos/SP, CEP 11065-001; “**DaVita São Caetano do Sul**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0014-86, sito à Rua São Paulo, 1694, parte, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP 09541-100; “**DaVita Uber**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0015-67, sito à Av. Getúlio Vargas, 961, parte, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-299; “**DaVita Juiz de Fora**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0016-48, sito à Avenida Presidente Itamar Franco, 3020, Loja 02, parte, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-290; “**DaVita Jd. Itapecerica**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0017-29, sito à Rua Tavares, 18, Jardim Itapecerica, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06.853-405; “**DaVita Itapevi**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0018-00, sito à Rua Arquiteto Ubirajara da Silva, 87- parte, São João, Itapevi/SP, CEP 06.683-025; “**DaVita Sobradinho**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0021-05, sito à Quadra 04, Área Reservada 2, terreno/subsolo, lojas 01, 04, 05, 12, 13, 14, 15 e 16, Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73.025-040; “**DaVita Valparaíso**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0022-96, sito à Área Especial RP-2, Lote 02, Valparaíso II, Cidade de Valparaíso de Goiás/GO, CEP 72.870-101; “**DaVita Asa Norte**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0023-77, sito à Setor Hospitalar Local Norte, Bloco F, nº 10, Salas 406, 407, 408, 409, 410 e 507, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-500; “**DaVita Taquatinga**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0024-58, sito à QNA 16, Lote 14, Loja 01, Salas 101 e 102, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72110-160; “**DaVita Distrito Federal**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0025-39, sito à SGAS, Quadra 616, Conjunto A, Torre B, Sala 211 e 213, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70200-760; “**DaVita Santo André**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0026-10, sito à Avenida Atlântica, 447, Vila Valparaíso, Santo André/SP, CEP 090.60-000; “**DaVita Monte Serrat**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0028-81, sito à Rua Joaquim Távora, 190, Vila Mathias, Santos/SP, CEP 11075-300; “**DaVita Interlagos**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0029-62, sito à Avenida Atlântica, 5071, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04805-000; “**DaVita São Gerardo**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0032-68, sito à Avenida Bezerra de Menezes, 1330, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-000; “**DaVita Meireles**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0033-49, sito à Rua Doutor Castro Medeirinhos, 62, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.160-100; “**DaVita Mondubim**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0034-20, sito à Rua Wenefrido Melo, 150, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60.762-410; “**DaVita Bandeirantes**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0035-00, sito à Avenida Bandeirantes, 804-A, Vila Ipiranga, Londrina/PR, CEP 86.010-020; “**DaVita Recife**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0036-91 , sito à Av. Dr. Jaime da Fonte, 100, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.110-005; “**DaVita Rio Branco**”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0037-72, sito à Avenida Barão do Rio Branco, 3408, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-020; “**DaVita Rio Branco II**”, CNPJ/ME



Document signed by
AUGUSTA
Signed By: MARINNE MELO
CPF: 08263387040



nº 23.097.104/0038-53, sito à Rua Professor Benjamin Colucci, 46, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP 36010-600, “DaVita Lago Parque”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0039-34, sito à Rua Engenheiro Omar Rupp, 100, Jardim Londrilar, Londrina/PR, CEP 86015-360, “DaVita Santa Cecília”, CNPJ/ME nº 23.097/104-0046-63, sito à Alameda Barros, 896, anexo 910, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01232-000, “DaVita Indianópolis”, CNPJ/ME nº 23.97.104/0047-44, sito à Avenida Indianópolis, 667, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04063-000, “DaVita Osasco”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0048-25, sito à Rua Padre Damaso, 363, anexo 365, lote 33, parte, Centro, Osasco/SP, CEP 06016-010 e “DaVita Paulista”, CNPJ/ME nº 23.097.104/0049-06, sito à Praça Oswaldo Cruz, 109, anexo parte, Paríso, São Paulo/SP, CEP 04004-070 e DaVita Lins Petit”, CNPJ/MF sob o nº 23.097.104/0050-40, com sede na Avenida Lins Petit, nº 16, 2º andar, Anexo HGMI, Boa Vista, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50070-235.

DaVita Águas Claras Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME 24.741.967/0001-92, sediada na Av. Sibipiruna, Lote 14, Loja 01 Térreo, Mezanino da Loja 01, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720 (“DaVita Águas Claras”).

DaVita Serviços de Nefrologia Alvorada Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 01.602.408/0001-04, sediada no SEPS Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Sul, EQ entrequadra 710/910, Conjunto A, Salas 01 e 02, Térreo, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-108. (“DaVita Alvorada”).

DaVita Serviços de Nefrologia Ananindeua Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 13.781.486/0001-94, sediada na Rodovia BR 316, KM 03, Rua Bom Pastor, 3, Guanabara, Ananindeua/PA, CEP 67010-000 (“DaVita Ananindeua”).

DaVita Serviços de Nefrologia Anchieta Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME 05.441.227/0001-96, sediada na Avenida Júlio de Mesquita, 571, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-063 (“DaVita Anchieta”).

DaVita Serviços de Nefrologia de Araraquara Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME 56.893.852/0001-00, sediada na Av. Papa Bento XV, 30, Jardim Higienópolis, Araraquara/SP, CEP 14.807-240, e todas as suas filiais (“DaVita Araraquara”).

DaVita Serviços de Nefrologia Araucária Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 04.601.672/0001-03, com sede na Av. Archelau Almeida Torres, nº2141, Costeira, Araucária/PR, CEP 83709-255 e todas as suas filiais (“DaVira Araucária”).

DaVita Serviços de Nefrologia Araruama Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 09.218.020/0001-08, sediada na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000 (“DaVita Araruama”).

DaVita Serviços de Nefrologia Asa Sul Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 73.405.557/0001-86, sediada na SGAS Quadra 616, Conj. A, Torre B, Salas 201-205, 207, 209, 211, 213 e cobertura, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.200-760 (“DaVita Asa Sul”).

DaVita Serviços de Nefrologia Asa Sul Ltda., sociedade limitada, filial inscrita no CNPJ/ME nº 73.405.557/0002-67, sito à Quadra 2, Conj. A, Lote 10, Pavimento Subsolo, Térreo e Cobertura, Setor Residencial Sul, Gama, Brasília/DF, CEP 72415-101 (“DaVita Gama”);

DaVita Bauru Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade empresária, CNPJ/ME nº 20.037.851/0001-16, sediada na Rua Baptista Antonio de Angelis, nº 1-49, Vila Regina, Bauru/SP, CEP 17012-641, Brasil (“DaVita Bauru”).

DaVita Serviços de Nefrologia Barão Geraldo Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 10.802.728/0001-90, sediada na Rua Doutor Edilberto Luís Pereira da Silva, 929, Cidade Universitária, Centro Médico de Campinas, Distrito Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13.083-190. (“DaVita Barão Geraldo”).





DaVita Serviços de Nefrologia Barra da Tijuca Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 01.707.250/0001-29, sediada na Rua Einstein, nº 89, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22611-240 (“DaVita Barra da Tijuca”).

DaVita Serviços de Nefrologia Belém Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 11.430.541/0001-7, sediada na Rua Municipalidade, 1709, Umarizal, Belém/PA, CEP 6650-350 (“DaVita Belém”).

DaVita Serviços de Nefrologia Benjamin Constant Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 03.777.561/0001-90, sediada na Avenida Benjamin Constant, nº 1657, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-142 (“DaVita Benjamin Constant”).

DaVita Serviços de Nefrologia Boa Vista Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 11.733.680/0001-79, sediada na Rua Padre Inglês, nº 288, Loja 0000, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-230 (“DaVita Boa Vista”).

DaVita Serviços de Nefrologia Bueno Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 00.602.238/0001-97, sediada na Avenida T-2 esquina com Rua T-47, nº 1.865, quadra 35, lote 04, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74215-010 (“DaVita Bueno”).

DaVita Serviços de Nefrologia Goiânia Ltda., sociedade limitada, com filial inscrita no CNPJ/MF nº 01.004.795/0003-30, localizada na Avenida Brasil Norte, nº 3790. Quadra 08, lote 01, térreo 01, Cidade Universitária, Ânima Centro Hospitalar, CEP 75083-440, Anápolis/GO (“DaVita Ânima”).

DaVita Serviços de Nefrologia Cabo Frio Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 30.173.157/0001-80, sediada na Rua Expedicionários da Pátria, 415, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ, CEP 28.909-480 (“DaVita Cabo Frio”).

DaVita Serviços de Nefrologia Cajuru Ltda. sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 00.367.772/0001-66, com sede na Rua Natal, 31, Cajurú, Curitiba/PR, CEP 82920-000 e todas as suas filiais (“DaVita Cajuru”).

DaVita Serviços de Nefrologia Cambuci Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 44.901.882/0001-31, sediada na Avenida Lins de Vasconcelos, nº 356, 7º andar, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01538-000 (“DaVita Cambuci”).

DaVita Serviços de Nefrologia Cambuí Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 11.363.859/0001-81, sediada na Rua Barreto Leme, nº 1846, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-085 (“DaVita Cambuí”).

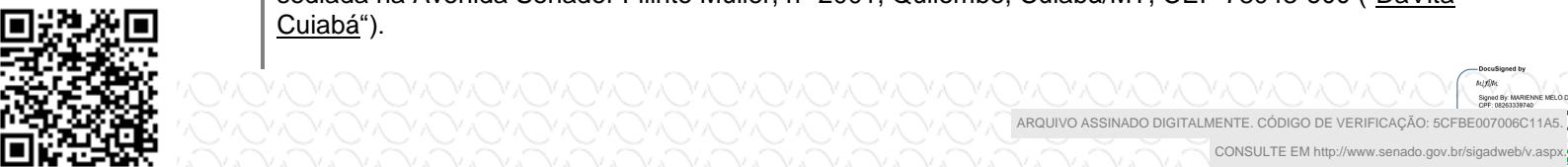
DaVita Serviços de Nefrologia Campinas Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 07.051.145/0001-60, sediada na Avenida Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 1065, Jardim Planalto, Campinas/SP, CEP 13.092-001 (“DaVita Campinas”).

DaVita Serviços de Nefrologia Campo Grande Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 04.709.749/0001-63, sediada na Rua Treze de Maio, nº 4361, São Francisco, Campo Grande/MS, CEP 79002-353, e todas as suas filiais (“DaVita Campo Grande”).

DaVita Serviços de Nefrologia Campo Largo Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 04.601.841/0001-05, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 3500, Jardim Busmayer, Campo Largo/PR, CEP 83606-390 e todas as suas filiais (“DaVita Campo Largo”).

DaVita Ceilândia Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 24.690.055/0001-39, sediada na Quadra CNM 01, Bloco 1, Lote 03, Loja 01, 1º Pavimento, Subsolo, Depósito Loja 01, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.215-509 (“DaVita Ceilândia”).

DaVita Serviços de Nefrologia Cuiabá Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 04.409.507/0001-54, sediada na Avenida Senador Filinto Muller, nº 2001, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78043-500 (“DaVita Cuiabá”).





Davita Serviços de Nefrologia Curitiba Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 75.214.205/0001-79, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2190, 1º andar, bloco 2, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440-220. e todas as suas filiais. (“DaVita Cuiabá”).

Davita Serviços de Nefrologia Fonte Nova Ltda., sociedade empresária limitada, CNPJ/ME nº 24.676.071/0001-77, sediada na Rua Djalma Dutra, 668, Matatu, Salvador/BA, CEP 40225-000, (“DaVita Fonte Nova”).

Davita Serviços de Nefrologia Franca Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 64.930.142/0001-30, sediada na Avenida Ângelo Pedro, nº 2334, São José, Franca/SP, CEP 14403-416 (“DaVita Franca”).

Davita Serviços de Nefrologia Goiânia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 01.004.795/0001-79, sediada na Avenida Parnaíba, nº 938, Centro, Goiânia/GO, CEP 74.020-010 (“DaVita Goiânia”).

Davita Serviços de Nefrologia Guarulhos Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 59.649.251/0001-44, sediada na Avenida Estilac Leal, nº 242, Vila das Palmeiras, Guarulhos/SP, CEP 07.013-142 (“DaVita Guarulhos”).

Davita Serviços de Nefrologia Hortolândia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 09.106.056/0001-08, sediada na Rua dos Estudantes, nº 415, Jardim Campos Verdes, Hortolândia/SP, CEP 13186-170 (“DaVita Hortolândia”).

Davita Serviços de Nefrologia Itaboraí Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 00.146.531/0001-97, sediada na Travessa Paulo Scotelaro, nº 27, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ, CEP 24.800-000 (“DaVita Itaboraí”).

Davita Serviços de Nefrologia Jardim das Imbuias Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 97.479.646/0001-35, sediada na Avenida Atlântica, nº 5071-parte, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04772-005 e todas as suas filiais (“DaVita Jd. das Imbuias”).

Davita Serviços de Nefrologia JK Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 38.033.882/0001-64, sediada na QNC Área especial 02/09/10, unidade autônoma 01 D à 08 D, Térreo D, unidade autônoma 106 B, 1º Pavimento B, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.115-700. (“DaVita JK”).

Davita Serviços de Nefrologia João Pessoa Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 10.891.830/0001-00, sediada na Avenida Dom Moisés Coelho, nº 396, sala 101, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-760, e todas as suas filiais (“DaVita João Pessoa”).

Davita Serviços de Nefrologia Lagoa Nova Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 21.374.092/0001-40, sediada na Avenida Antônio Basílio, nº 4117, Nova Descoberta, CEP 59.056-500, Natal/RN (“DaVita Lagoa Nova”).

Davita Serviços de Nefrologia Lapa Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 00.649.428/0001-60, sediada na Rua Marcelina, nº 322, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP: 05044-010 (“DaVita Lapa”).

Davita Serviços de Nefrologia Madalena Ltda., sociedade limitada, CPNJ/ME nº 02.975.726/0001-75, sediana na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 480, Madalena, Recife/PE, CEP 50.720-635 (“DaVita Madalena”).

Davita Serviços de Nefrologia Marco Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 00.976.637/0001-18, sediada na Travessa Perebebuí, 2304, Marco, Belém/PA, CEP 66095-661 (“DaVita Marco”).

Davita Serviços de Nefrologia Moema Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 05.239.171/0001-91, sediada na Rua Ministro Gabriel de Rezende Passos, nº 500, conjunto 301, 302, 307, 1016, 1017 e 1607, Moema, São Paulo/SP, CEP: 04.521-022 (“DaVita Moema”).





DaVita Natal Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 08.210.247/0001-44, sediada na Avenida Rio Branco, nº 185, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-000 ("DaVita Natal").

DaVita Nephron Care Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 97.431.829/0001-80, sediada na Rua Djalma Dutra, nº 38, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-200 ("DaVita Nephron Care").

DaVita Nefromed Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 10.357.156/0001-88, sediada na SGAS Quadra 616, s/n, Conj. A, Bloco B, Sala 211-cobertura, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.200-760 ("DaVita Nefromed").

DaVita Serviços de Nefrologia Nova Iguaçu Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 08.983.023/0001-75, sediada da Rua Ernestina, nº 49, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26210-240 ("DaVita Nova Iguaçu").

DaVita Serviços de Nefrologia Nova Veneza Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 11.570.872/0001-01, sediada na Avenida da Amizade, nº 2971, Parque Virgílio Viel, Sumaré/SP, CEP 13175-606 ("DaVita Nova Veneza").

DaVita Serviços de Nefrologia Pacini Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 00.648.717/0001-44, sediada na SEPS, Entrequadras 715/915, conjunto "A", bloco "E" Clínica 01 térreo; consultórios 101 a 110; consultórios 201 a 210, pavimento tipo, Edifício Pacini, Brasília/DF, CEP 70.390-911 ("DaVita Pacini").

DaVita Serviços de Nefrologia Pacini Ltda., sociedade limitada, filial inscrita no CNPJ/ME nº 00.648.717/0003-06, SGAS Quadra 915, conjunto "N", Salas 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, segundo subsolo, Edifício Advance, Brasília/DF, CEP 70390-150 ("DaVita Advance").

DaVita Serviços de Nefrologia Pantanal Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.813.683/0001-90, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 1.675, Vila Cidade, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil, CEP 79.002-221 ("DaVita Pantanal").

DaVita Serviços de Nefrologia Paulínia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 12.534.956/0001-52, sediada na Rua Divino Salvador, nº 52, Nova Paulínia, Paulínia/SP, CEP 13140-031 ("DaVita Paulínia").

DaVita Rien Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 68.702.372/0001-01, sediada na Rua Pereira Landim, nº 54, Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.031-620 ("DaVita Rien").

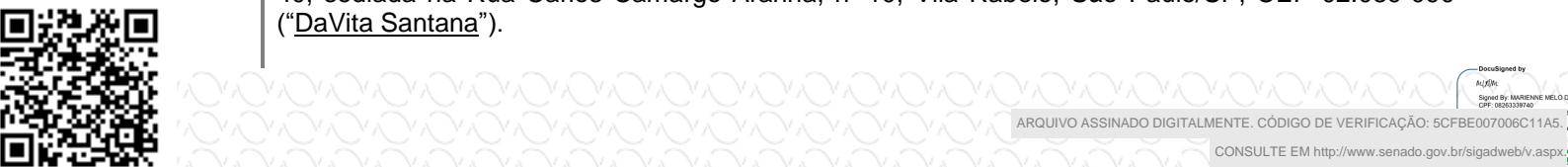
DaVita Rien Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, filial inscrita no CNPJ/ME nº 68.702.372/0006-08, sito à Avenida Armando Lombardi, 1000, Bloco 1, Lojas 132, 133, 134, 135, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-000 ("DaVita Rien Barra").

DaVita Rien Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, filial inscrita no CNPJ/ME nº 68.702.372/0008-70, sito à Rua Ernestina, 49, parte, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26210-240. ("DaVita Rien Nova Iguaçu").

DaVita Rien Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, filial inscrita no CNPJ/ME nº 68.702.372/0009-50, sito à Estrada do Dendê, 668, térreo, Tauá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21920-610 ("DaVita Rien Ilha").

DaVita Serviços de Nefrologia Salvador Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 40.554.552/0001-66, sediada na Rua Doutor Mario Augusto Teixeira de Freitas, 11, Massaranduba, Salvador/BA, CEP 40.435-570 ("DaVita Salvador").

DaVita Serviços de Nefrologia Santana Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 53.501.714/0001-40, sediada na Rua Carlos Camargo Aranha, nº 10, Vila Rabelo, São Paulo/SP, CEP 02.039-090 ("DaVita Santana").





DaVita Serviços de Nefrologia Santos Dumont Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 61.873.915/0001-04, sediada na Rua Antônio Saes, nº 77, Centro, São José dos Campos/SP, CEP 12.210-040 (“DaVita Santos Dumont”).

DaVita Serviços de Nefrologia São José do Rio Preto Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 46.905.121/0001-83, sediada na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3792, Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.015-200, e todas as suas filiais (“DaVita São José do Rio Preto”).

DaVita Serviços de Nefrologia Serra Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 03.436.704/0001-08, sediada na Rodovia Governador Mário Covas, 591, Setor Nefrologia, Boa Vista II, Serra/ES, CEP: 29161-001 (“DaVita Serra”).

DaVita Serviços de Nefrologia Serra Ltda., sociedade limitada, filial inscrita no CNPJ/ME nº 03.436.704/0002-80, sítio à Av. João Felipe Calmon, 1245, Centro, Linhares/ES, CEP 29200-027 (“DaVita Linhares”).

DaVita Silva Jardim Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 55.055.198/0001-00, sediada na Rua Bela Vista, nº 491, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.715-030, e todas as suas filiais (“DaVita Silva Jardim”).

DaVita SOS Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 02.638.433/0001-00, sediada na Avenida Rio Branco, nº 185, 1º andar, sala 01, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-000 (“DaVita SOS”).

DaVita Serviços de Nefrologia Sumaré Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 04.022.262/0001-08, sediada na Avenida da Amizade, nº 2953, Parque Virgílio Viel, CEP 13175-606, Sumaré/SP (“DaVita Sumaré”).

DaVita Serviços de Nefrologia Taquaral Ltda. sociedade limitada, CNPJ/ME nº 05.730.168/0001-76, sediada na Avenida Doutor Heitor Penteado, 509, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP, CEP 13.075-185. (“DaVita Taquaral”).

DaVita Serviços de Nefrologia Taubaté Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 01.205.542/0001-63, sediada na Avenida Bandeirantes, nº 3100, 2º andar, sala 2, Centro, Taubaté/SP, CEP 12.080-700 (“DaVita Taubaté”).

DaVita Serviços de Nefrologia Taubaté Ltda., filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.205.542/0002-44, sítio à Avenida Bandeirantes, 3100, Centro, Taubaté/SP, CEP 12.080-700 (“DaVita Taubaté II”);

DaVita Serviços de Nefrologia Taubaté Ltda., filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.205.542/0003-25, sítio à Avenida Madre Teresa, 469, Centro, São José dos Campos/SP, CEP 12245-680 (“DaVita São José dos Campos”);

DaVita Serviços de Nefrologia Tejipió Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 41.061.292/0001-50, sediada na Rua Aprigio Guimarães, nº 61, Tejipió, Recife/PE, CEP 50.920-592 (“DaVita Tejipió”).

DaVita Serviços de Nefrologia Timbó Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 04.086.876/0001-53, sediada na Travessa Timbó, 3161, Marco, Belém/PA, CEP 66095-750 (“DaVita Timbó”).

DaVita Transrim Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 02.687.397/0001-67, sediada na Rua Antônio Bastos, nº 711, 1º andar, Vila Bastos, Santo André/SP, CEP 09.040-220 e todas as suas filiais (“DaVita Transrim”).

DaVita Tratamento Renal Participações Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 41.941.979/0001-80, sediada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 705, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102. (“DTR Participações”).

DaVita UTR Serviços de Nefrologia Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 03.254.428/0001-59, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2621, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101 e todas





as suas filiais (“DaVita UTR”).

DaVita Serviços de Nefrologia Valinhos Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 16.706.735/0001-75, sediada na Rua Fioravante Agnello, 180, Lenheiro, Valinhos/SP, CEP 13272-006. (“DaVita Valinhos”).

DaVita Serviços de Nefrologia Vila Aricanduva Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 02.166.621/0001-75, sediada na Rua Dr. Luis Carlos, 745 e 747, casas 03 e 04, Vila Aricanduva, São Paulo/SP, CEP 03505-000. (“DaVita Vila Aricanduva”).

DaVita Serviços de Nefrologia Vila Izabel Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME 02.871.701/0001-21, com sede Rua Professor Ulisses Vieira, nº959, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP 80320-090 e todas as suas filiais (“DaVita Vila Izabel”).

DaVita Serviços de Nefrologia Vila Olímpia Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.302.343/0001-24, com sede Avenida Dra. Ruth Cardoso, 6917, térreo, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05477-000 (“DaVita Vila Olímpia”).

DaVita Serviços de Nefrologia Vitória Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 36.329.936/0001-08, sediada na Rua Pedro Palácios, 155, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-160 (“DaVita Vitória”).

Clínica Médica Hospitalar DaVita Londrina Ltda., sociedade limitada, CNPJ/ME nº 16.572.903/0001-87, sediada na Avenida Bandeirantes, 618, 6º andar, Unidade de Terapia Dialítica, Vila Ipiranga, Londrina/PR, CEP 86015-900. (“DaVita Intra-Hospitalar Londrina”).

Terbole Participações Societárias Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 33.657.058/0001-61, com sede na Rua Bruno Filgueira, nº369, conjunto 1705, 17º andar, Condomínio Centro Médico Dr. Plínio, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440-220.

Clínica do Rim Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.719/0001-28, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 1.687, Vila Cidade, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil, CEP 79.002-221.

DaVita Serviços De Nefrologia Jardim América Ltda., sociedade empresária limitada constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.529.890/0001-84, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52201448591, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua C-32, nº 107, Quadra 21, Lotes 01, Jardim América CEP 74.265-220. (“DaVita Jardim América”).

DaVita Serviços de Nefrologia Planalto Ltda., sociedade empresária unipessoal de responsabilidade limitada constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.856.738/0001-18, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53200861780 com sede social no SGAS Quadra 915, S/N, Conjunto N, Salas 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 – 1º Subsolo e Salas 328 e 330, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-150. (“DaVita Planalto”).

DaVita Serviços de Nefrologia Marista Ltda., sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.577/0001-01, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.2.0321872-1, com sede na Avenida Mutirão, nº 1868, quadra 51, lote 17, Setor Bueno, CEP 74215-240, cidade de Goiânia, Estado de Goiás . (“DaVita Marista”).

DaVita Serviços de Nefrologia São Luís Ltda., sociedade empresária limitada constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.074.847/0001-60, com sede social localizada na Avenida São Sebastião, nº 173, Cruzeiro do Anil, CEP 65060-700, na cidade, de São Luis, estado do Maranhão (“DaVita São Luis”)





DaVita Serviços de Nefrologia Palmas Ltda., sociedade empresária unipessoal de responsabilidade limitada constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.112.381/0001-01, com sede social QD 201 SUL Av. Joaquim Teotônio Segurado Conj. 01 S/N LT 05, Plano Diretor Sul, CEP 77015-206, na cidade de Palmas, estado do Tocantins (“DaVita Palmas”)

DaVita Serviços de Nefrologia Palmas Ltda., sociedade empresária unipessoal de responsabilidade limitada constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.112.381/0002-84, com endereço, na Rua Juca Monteiro, nº 891, bairro Anízio Amâncio de oliveira, CEP 49503-390, na cidade de Itabaiana, Sergipe (“DaVita Itabaiana”)

Renal Ltda., sociedade empresária unipessoal de responsabilidade limitada constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.386.966/0001-25, com sede social na Quadra ACSU SO 20, Av. Joaquim Teotônio Segurado, SN, Conjunto 01, Lote 05, Plano Diretor Sul, CEP 77015-200, na cidade de Palmas, estado do Tocantins (“Renal”)

DaVita Serviços de Nefrologia Porto Velho Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.154.478/0001-31, com sede na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 1123, Sala A, bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-199 (“DaVita Porto Velho”).

Todas as Outorgantes são representadas pela Sra. Sra. Marienne Lago Rodrigues de Melo, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 10108203-0 IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 082.633.397-40, com endereço comercial na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andar, salas 504, 601, 602, 603 e 604, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-022.

Outorgados

Nome	Estado Civil	CPF	RG
Santiago Cisneros	Casado	064.197.387-09	RNE nº G358617-0
Alexandre Antônio Garcia Valente da Silva	Casado	042.978.297-70	103683884 IFP/RJ
Daniel Estrela Gomes	Casado	092.687.507-83	152.243 OAB/RJ
Bruno Zawadzki	Casado	057.351.317-10	0113161293 DIC - RJ
João Carlos Miceli Rainho		9594567759	128303542
Monique Liguori Velozo	Solteira	396.083.728-36	475975832

Poderes

- A. Os Outorgados Santiago Cisneros, Alexandre Antônio Garcia Valente da Silva e Daniel Estrela, poderão praticar, conjuntamente, por pelo menos dois deles, os atos dos itens de I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
- B. O Outorgado Alexandre Antônio Garcia Valente da Silva poderá praticar, isoladamente, somente os atos do item VI.
- C. O Outorgado Bruno Zawadzki poderá praticar, isoladamente, somente os atos do item VII.
- D. Os Outorgados João Carlos Miceli Rainho e Monique Liguori Velozo poderão praticar, isoladamente, somente o ato do item VIII.

Especiais para:

- I. Representar as Outorgantes perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, como, mas não limitado a, Autarquias, Fundações, Secretarias da Receita Federal do Brasil, Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Conselho Regional de Medicina (CRM), Agência Nacional de Vigilância





Sanitária (ANVISA), Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, Polícia Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, Procuradorias Regionais do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), sindicatos de categorias de classes de empregados e empregadores, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Juntas Comerciais, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal (CEF);

- II.** Representar as Outorgantes em audiências decorrentes de reclamações Trabalhistas na Justiça do Trabalho, podendo firmar compromissos, transigir, desistir, acordos, solicitar e buscar extratos de contas (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante a CEF), retirar cartão do PIS em nome dos seus empregados, solicitar e dar entrada na Retificação de Dados do Trabalhador (RDT), Retificação de Dados do Empregador (RDE) e Pedido de Transferência de Contas (PTC), solucionar todos e quaisquer serviços prestados pela CEF, realizar homologações de rescisões de contrato de trabalho, inclusive como prepostos, INSS com poderes de requerer/solicitar, cadastrar senha eletrônica, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, e regularização de obras; todos os trâmites de processos fiscais e administrativos junto aos órgãos competentes; efetuar parcelamento de débitos de quaisquer órgãos públicos; transigir, apresentar, protocolar, juntar e retirar documentos e certidões em geral; tomar ciência e atender/cumprir exigências; efetuar pagamentos de taxas e custas; efetuar e acompanhar o procedimento de inscrição do estabelecimento nos órgãos públicos competentes; efetuar consultas; solicitar e prestar informações de qualquer natureza; consultar, ter vista a e tirar cópia de processos e documentos em nome das Outorgantes e interpor recursos administrativo;
- III.** Assinar, alterar ou rescindir qualquer contrato, acordo ou pacto de qualquer natureza para despesas operacionais (contratos de locação, aquisição de insumos, medicamentos, materiais, serviços e equipamentos), cujo valor não exceda R\$ 25.000,00,00 (vinte e cinco milhões de reais).
- IV.** Praticar todas as atividades necessárias à realização dos negócios rotineiros e usuais das Outorgantes, podendo para tanto gerir caixa pequeno das Outorgantes, via cartão de débito, conduzir os processos seletivos sempre com 3 candidatos para cada posição, solicitar cotações com fornecedores (sempre 3 cotações por serviço/produto) e negociar valores, criar, manter e comunicar escalas de trabalho eficientes e oportunas de acordo com as necessidades das Outorgantes, gerir o estoque de produtos, incluindo a compra, seleção de produtos, e uso de suprimentos;
- V.** Admitir e demitir empregados, assinar férias e aprovar horas extras de empregados, podendo para tanto assinar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, assinar Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, obter senhas que permitem acesso a serviços disponibilizados na internet, proceder com abertura, alteração e baixa de inscrições nos cadastros, assinatura de CTPSs e de processos de homologação perante os sindicatos pertinentes, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes.
- VI.** Assinar, alterar ou rescindir todo e qualquer contrato, acordo ou aditivo cujo objeto seja credenciamento das Outorgantes junto a operadoras de planos de saúde devidamente registradas na ANS, desde que estes estejam devidamente aprovados pelo departamento jurídico das Outorgantes.
- VII.** Assinar, alterar ou rescindir todo e qualquer contrato, acordo ou aditivo cujo objeto seja a prestação de serviços médicos de terceiros para as Outorgantes, desde que estes estejam devidamente aprovados pelo departamento jurídico das Outorgantes.
- VIII.** Representar as Sociedades em cobranças aos clientes públicos ou privados.





Validade

A presente procuração tem validade até 31 de março de 2025, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Localidade

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.



DaVita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita Águas Claras Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Alvorada Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Ananindeua Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Anchieta Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Araraquara Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Araçatuba Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Araucária Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Araruama Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Asa Sul Ltda.
DaVita Bauru Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Barão Geraldo Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Barra da Tijuca Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Benjamin Constant Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Boa Vista Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Bueno Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Cabo Frio Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Cajuru Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Cambuci Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Camburi Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Campinas Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Campo Largo Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Campo Grande Ltda.
DaVita Ceilândia Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Cuiabá Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Curitiba Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Fonte Nova Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Franca Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Goiânia Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Guarulhos Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Hortolândia Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Itaborai Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Jardim das Imbuias Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia JK Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia João Pessoa Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Lagoa Nova Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Lapa Ltda.

DaVita Serviços de Nefrologia Madalena Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Marco Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Moema Ltda.
DaVita Natal Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita Nephron Care Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita Nefromed Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Nova Iguaçu Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Nova Veneza Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Pacini Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Paulinia Ltda.
DaVita Rien Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Salvador Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Santana Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Santos Dumont Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia São José do Rio Preto Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Serra Ltda.
DaVita Silva Jardim Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita SOS Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Sumaré Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Taquaral Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Taubaté Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Tejipió Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Timbó Ltda.
DaVita Translím Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita Tratamento Renal Participações Ltda.
DaVita UTR Serviços de Nefrologia Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Valinhos Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Vila Aricanduva Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Vila Izabel Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Vila Olímpia Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Vitoria Ltda.
Clínica Médica Hospitalar DaVita Londrina Ltda.
Terbole Participações Societárias Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Belém Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Pantanal Ltda.
Clínica do Rim Ltda.
DaVita Marista Ltda.
DaVita Jardim América Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Planalto Ltda.
DaVita Serviços De Nefrologia São Luís Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Palmas Ltda.
DaVita Serviços de Nefrologia Porto Velho Ltda.
Renal Ltda.





Certificate Of Completion

Envelope Id: 1D083E13BB5F4C5286CB148B35D07CFD

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: DaVita_POA - Holding e Unidades - Administração (15mar2024).docx

Source Envelope:

Document Pages: 10

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 1

Initials: 9

Gabriela Gomes

AutoNav: Enabled

Enveloped Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-022

gabriela.gomes@davita.com

IP Address: 170.84.48.197

Record Tracking

Status: Original

Holder: Gabriela Gomes

Location: DocuSign

3/15/2024 1:08:54 PM

gabriela.gomes@davita.com

Signer Events

Marienne Lago Rodrigues de Melo

gabriela.gomes@davita.com

Signature

Legal Intern

DaVita

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Timestamp

Sent: 3/15/2024 1:10:00 PM

Viewed: 3/15/2024 1:12:12 PM

Signed: 3/15/2024 1:18:18 PM

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

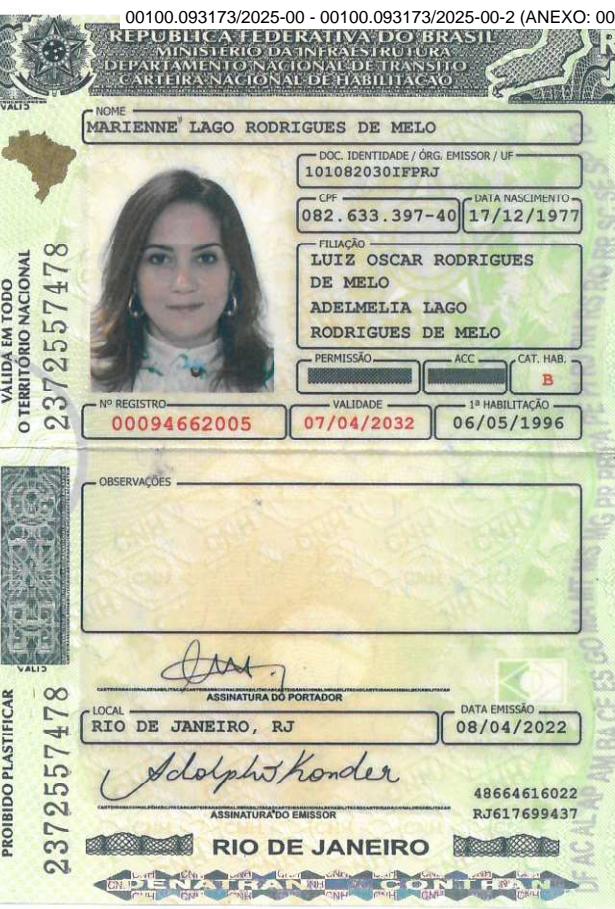
Signature Issuer: AC VALID RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/15/2024 1:10:00 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/15/2024 1:12:12 PM
Signing Complete	Security Checked	3/15/2024 1:18:18 PM
Completed	Security Checked	3/15/2024 1:18:19 PM
Payment Events	Status	Timestamps







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.856.738/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/1997
NOME EMPRESARIAL DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAVITA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SGAS 915	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ N SALA 119/120/121/ 122/123/124/125/126/ 127/128/129/130 SUBSL 1 E SALA 330 E 328	
CEP 70.390-150	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICODAVITA@DAVITA.COM	TELEFONE (21) 3952-7900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2025 às 13:38:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.373.879/001-56	01.856.738/0001-18	18/08/1997	233822/12	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	
DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.		DAVITA		ATIVO	
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SGAS 915 S/N CONJ N SALA 119/120/121/ 122/123/124/125/126/ 127/128/129		ASA SUL	BRASILIA	DF	70390150

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	28/05/1997

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	04/06/2007

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	04/06/2007

Este documento foi emitido no dia 11/12/2024 na Internet pelo portal Agênci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 155041543312025
NOME: DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.
ENDEREÇO: SGAS 915 CONJ N SALA 119/120/121/ 122/123/124/125/126/ 127/128/129/130
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 01.856.738/0001-18
CF/DF 0737387900156
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de agosto de 2025. *

Intitida via internet em 15/05/2025 às 13:40:06 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.856.738/0001-18

Certidão nº: 27739533/2025

Expedição: 20/05/2025, às 14:09:03

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.856.738/0001-18**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.
CNPJ: 01.856.738/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:32 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **33B9.AD2C.E4CE.C748**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.856.738/0001-18

Razão Social: DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO

Endereço: - Q SGAS 915 CONJ N SALA 119120121122123124125 - / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050602040675336669

Informação obtida em 20/05/2025 14:14:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.

01.856.738/0001-18

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.MT1Z.ZPTT.V1DW.YSJP.0VCB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.856.738/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/1997
NOME EMPRESARIAL DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAVITA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SGAS 915	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ N SALA 119/120/121/ 122/123/124/125/126/ 127/128/129/130 SUBSL 1 E SALA 330 E 328	
CEP 70.390-150	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDERECO ELETRÔNICO JURIDICODAVITA@DAVITA.COM		TELEFONE (21) 3952-7900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2025 às 08:46:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.856.738/0001-18

NOME EMPRESARIAL:

DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$54.200.000,00 (Cinquenta e quatro milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO

Qualif. Rep. Legal:

17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:

MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO

Qualificação:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/05/2025 às 08:47 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.856.738/0001-18	DUNS®:	648148679
Razão Social:	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.		
Nome Fantasia:	DAVITA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	31/03/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2025
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	-------------------

em: 22/05/2025 08:50

7.XXX.XXX-34 Nome: LILIANE ACACIA ROCHA

1 de 1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.373.879/001-56	01.856.738/0001-18	18/08/1997	233822/12	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	
DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.		DAVITA		ATIVO	
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SGAS 915 S/N CONJ N SALA 119/120/121/ 122/123/124/125/126/ 127/128/129		ASA SUL	BRASILIA	DF	70390150

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	28/05/1997

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	04/06/2007

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	04/06/2007

Este documento foi emitido no dia 22/05/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2025 08:59:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.**
CNPJ: **01.856.738/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 22/05/2025, 08:57

Parâmetros: CPF / CNPJ: 01.856.738/0001-18. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmFkMTY3M2M5NWNkZdk2NGJlOGI2YjhkYjkyNmNiMWMwZWM1OWRiNmIzYzUxZGYwZjk5OTNmMWVhMjA4OTI3Ng==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1E6A68D2006C11BE.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA.

01.856.738/0001-18

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.MT1Z.ZPTT.V1DW.YSJP.0VCB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

Ofício nº 175/2025 – SECER/COATREL/SEGP

Em 23 de junho de 2025.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Davita Serviços de Nefrologia Planalto Ltda², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 01.856.738/0001-18.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado pelo Conselho de Supervisão do SIS conforme disposto na ata da 239ª reunião ordinária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, com base no documento nº 00100.058600/2025-03.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 331.072,66 (Trezentos e trinta e um mil, setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Conforme ofício 133/2025⁵ emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.098271/2025-25

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14

⁵ 00100.093173/2025-00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
2. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
3. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 331.072,66 (Trezentos e trinta e um mil, setenta e dois reais e sessenta e seis centavos);**

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

⁶ 00100.150870/2024-86

⁷ 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES
 Coordenadora-Geral de Saúde
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

(verificar assinatura digital)
VIVIANE SCHÜNEMANN
 Coordenadora da COATREL
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

(verificar assinatura digital)
MATHEUS FERRAZ MARTINS
 Chefe do SECRER
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

De acordo.
 À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
GABRIELA AGUSTINHO BORGES
 Diretora da SEGP em exercício
 Presidente da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024





SENADO FEDERAL

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA** com sede na SGAS Quadra 915, Conjunto N, Salas 122 a 126, Edifício Advance, CEP: 70-390-150, Asa Sul, Brasília - DF, telefone nº (61) 3242-7041, CNPJ-MF nº 01.856.738/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. MARIENNE LAGO RODRIGUES, CI. 101082030, expedida pela IFPRJ, CPF nº 082.633.397-40, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.098271/2025-25, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal



SENADO FEDERAL

– SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



SENADO FEDERAL

- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a) identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentosis@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS-TABSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;



SENADO FEDERAL

- VIII** - no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX** - dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X** - os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI** - para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII** - poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII** - outros materiais não constantes nas tabelas acordadas serão pagos conforme o valor da nota fiscal de compra do produto, sem taxa de operacionalização, desde que autorizados previamente pelo CONTRATANTE;
- XIV** - os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XV** - os pacotes de diálise serão remunerados conforme definido no Anexo I;



SENADO FEDERAL

XVI - filme radiográfico (m^2): R\$ 38,54.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I** - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II** - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III** - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV** - serviços de centro cirúrgico;
- V** - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI** - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais,



SENADO FEDERAL

medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I** - guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II** - nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III** - guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV** - guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V** - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:



SENADO FEDERAL

- a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.

- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$



SENADO FEDERAL

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos



SENADO FEDERAL

funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do **Parágrafo Sétimo** desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;



SENADO FEDERAL

- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II** - atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III** - cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV** - cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V** - deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI** - atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII** - recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII** - interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX** - incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X** - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SENADO FEDERAL

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I** - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II** - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III** - Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I** - O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo porcento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para o SENADO;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI** - a não reincidência da infração;



SENADO FEDERAL

- VII** - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII** - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX** - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X** - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas nos incisos I a III do *caput* desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista no inciso IV do *caput* desta Cláusula caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.